

LEI N° 2.234, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

“Modifica a Lei n° 1.849, de 05 de dezembro de 2001.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Passa a ter a seguinte redação o art. 8° da Lei n° 1.849, de 05 de dezembro de 2001, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Paraisópolis e dá outras providências:

“Art. 8° O Conselho Municipal será composto pelos seguintes membros, assim qualificados:

- Presidente: o Coordenador da COMDEC;*
- Representante da Câmara de Vereadores;*
- Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;*
- Representante do Serviço Municipal de Promoção Social;*
- Representante do Departamento Municipal de Saúde;*
- Representante da Superintendência de Engenharia e Projetos;*

- *Representante da área de Meio Ambiente;*
- *Representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Paraisópolis - CONSEPP;*
- *Representante do Departamento Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transportes e Limpeza Pública*
- *Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de agosto de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.234, de 17/08/2011 foi publicada na data de 17/08/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coordenadora de Planej. do Gabinete